



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO



INDICAÇÃO Nº IND 3823 /2015

(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

L I D O
Em, 26 / 05 / 15
Assessoria de Plenário

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, RONDAS OSTENSIVAS DA POLÍCIA MILITAR NO MORRO DA CRUZ.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, rondas ostensivas da Polícia Militar no Morro da Cruz.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos moradores de Morro da Cruz, em São Sebastião, que clamam pela realização de rondas ostensivas da Polícia Militar para tentar dar solução ao grave problema de insegurança pública que tem acometida a região.

Atualmente os moradores tem convivido, quase que diariamente, com a enorme onda de violência e criminalidade que, não raro, acaba em morte. Os arrombamentos noturnos à comércios tem sido frequentes e amedrontam cada vez mais a população.

São muitos os casos de furtos, roubos, assaltos à mão armada, dentre outros crimes, na região. Com isso, tem-se gerado um clima de insegurança, medo e angustia entre a população, que clama por providências.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Estabelece o Art. 6º da Constituição Federativa do Brasil de 1988:

Art. 6º *São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

Assim, sendo dever do Estado promover ações que garantam a segurança e a qualidade de vida de seus administrados, cabe ao Poder Público atuar proativamente no caso, a fim de encontrar solução para essa situação insustentável, garantindo bem estar e tranquilidade aos cidadãos do Morro da Cruz.

Pelas razões óbvias, e por tratar-se de uma reivindicação legítima e de relevante interesse público, conclamo o apoio dos nobres parlamentares para aprovar a presente indicação.

Sala de sessões, em

maio de 2015.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 28/05/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Secretário Legislativo - Substituto

Setor de Protocolo Legislativo
Ind. Nº 3823/2015
Folha Nº 03 RQ